COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 192/2019

Projeto de Lei nº 192/2019
Proponente: Vilmar Maccari – PDT
Súmula: Acresce art. 216-A à Lei nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município.

PARECER

O projeto em epígrafe acresce art. 216-A à Lei nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, com a seguinte redação, "Fica a critério da indústria realizar a construção de áreas de multiusos com o material pertinente a sua atividade, podendo ser utilizado qualquer tipo de material compatível que suporte o peso de suas cargas e descargas, conforme o que reza o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Em sua justificativa, o vereador proponente menciona que o código ejm vigor apresenta sete exigências, dentre as quais a obrigação de reparar a faixa de rolamento e passeio danificado por suas atividades e conservar em perfeita limpeza os passeios e a faixa de rolamento fronteiriço à sua fábrica, sendo esta uma iniciativa exclusiva para a área industrial.

Justifica ainda o proponente de que a matéria busca preservar a mobilidade industrial em consonância com as leis vigentes, bem como destaca que o pavimento a ser implantado é diferente do convencional, pois se trata de áreas de multiuso, como de carga, descarga, estacionamento e via de pedestres.

A proposta busca facultar aos empresários a possibilidade de implantar espaços multiusos e utilizando qualquer tipo de material, mas compatível com os respectivos usos.

Em sua tramitação, o presente Projeto de Lei recebeu Parecer Jurídico Favorável, conforme folhas 08 e 09. Da mesma forma, recebeu Parecer Favorável da Comissão de Justiça e Redação, conforme folhas 11 e 12, assim como recebeu Parecer Favorável da Comissão de Políticas Públicas, conforme folha 14.

O relator da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Joecir Bernardi - SD, através do requerimento nº 2209/2019, datado de 15 de outubro de 2019, solicitou manifestação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sendo que não houve resposta.

O Vereador Rodrigo José Correia, enquanto relator da matéria na Comissão de Finanças e Orçamento, através do requerimento nº 2545/2019, datado de 03 d dezembro de 2019, solicitou manifestação da

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sendo que não houve resposta.

Diante das solicitações não respondidas, da relevância da matéria e dos pareceres favoráveis já juntados ao presente Projeto de lei em sua tramitação, esta relatoria opta por exarar o seu parecer sem a manifestação da administração municipal.

Do ponto de vista e ótica de finanças e orçamento não há nada que impeça sua regular tramitação, uma vez que em nada interfere nas finanças e orçamento da municipalidade.

Após análise dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Presidente-Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro